

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias de _____ do ano de 20____, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representada pela Diretora, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de _____, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de ____ de _____ de _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2018**, processo administrativo nº 04310.000241/2016-81, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) _____; CNPJ _____; endereço: _____; neste ato representada pelo(s) Sr(s) _____; portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____ e do CPF nº _____, (cargo) _____, residente e domiciliado em _____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme relação de Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Os fornecedores registrados para formação no Anexo “Cadastro de Reserva” só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses

previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Na hipótese prevista no parágrafo anterior apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços encontram-se listados no Anexo I-A do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. No caso de remanejamento de demanda de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos itens 3.3 e 3.4 do edital..

6.1.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.1.4. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.1.5. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

7.1.6. Dar publicidade dos preços registrados no âmbito dos órgãos participantes, com indicação dos fornecedores.

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

7.2. **Compete aos Órgãos Não Participantes:**

7.2.1. Formalizar as solicitações de adesão ao Órgão Gerenciador da Ata e acompanhar os pedidos efetuados.

7.2.2. Os órgãos não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa) dias

após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

7.3. Compete aos Órgãos participantes e aos Órgãos Não Participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

7.3.1. Contratar os serviços, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil.

7.3.2. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

7.3.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e do fornecimento dos aparelhos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.3.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura contratual e do ateste de faturas, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades relativas à execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DE FORNECEDOR DE CADA LOTE E PREÇOS POR ITEM

Ata de Registro de Preços nº/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Telefone/fax:

E-mail:

Prazo de Entrega:

Representante Legal:

Identidade:

CPF:

LOTE 1				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
1	1.1 - LOCAL-FF	130.473.864		
2	1.2 - LOCAL-FM-IO	58.722.494		
3	1.3 - LOCAL-FM-EO	50.459.208		
4	2.1 - LOCAL-MM-IO	27.128.880		
5	2.2 - LOCAL-MM-EO	40.057.796		
6	2.3 - LOCAL-MF-QO	25.929.280		
7	2.4 - SMP-SMPH1	72.600		
8	2.5- SMP-SMPH2	148.032		
9	2.6 - SMP-DUAL	113.592		
10	2.7 - SMP-MODEM	92.928		
11	2.8 - SMP-TABLET	46.896		
12	2.9 - SMP-DADOS	166.920		
13	2.10 - SMP-MMS	96.456		
14	2.11 - SMP-CHIP	56.184		
15	2.12 - SMP-SMS	434.376		
16	3.1 - LDN-FF-QO	62.545.616		

17	3.2 - LDN-FM-IO	19.144.532		
18	3.3 - LDN-FM-EO	18.260.420		
19	3.4 - LDN-MF-IO	11.930.708		
20	3.5 - LDN-MF-EO	15.464.766		
21	3.6 - LDN-MM-IO	13.435.440		
22	3.7 - LDN-MM-EO	15.848.596		
23	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	1.235.054		
24	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	822.406		
25	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	572.176		
26	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	433.100		
27	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	705.390		
28	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	560.612		
29	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	533.880		
30	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	387.330		
		Valor Global do Lote (R\$)		

LOTE 2				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
31	1.1 - LOCAL-FF	7.944.896		
32	1.2 - LOCAL-FM-IO	2.223.536		
33	1.3 - LOCAL-FM-EO	1.498.836		
34	3.1 - LDN-FF-QO	2.557.702		
35	3.2 - LDN-FM-IO	1.043.184		
36	3.3 - LDN-FM-EO	919.132		
37	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	12.624		
38	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	9.384		
39	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	6.312		
40	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	7.908		
41	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	7.632		
42	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	7.512		
43	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	6.572		
44	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	10.542		
		Valor Global do Lote (R\$)		

LOTE 3				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
45	1.1 - LOCAL-FF	12.455.042		
46	1.2 - LOCAL-FM-IO	4.257.650		
47	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.133.546		
48	3.1 - LDN-FF-QO	3.351.846		
49	3.2 - LDN-FM-IO	797.010		
50	3.3 - LDN-FM-EO	797.894		
51	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	60.856		
52	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	53.620		
53	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	49.308		
54	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	48.448		
55	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	50.126		
56	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	43.060		
57	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	43.680		
58	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	42.840		

	Valor Global do Lote (R\$)	
--	-----------------------------------	--

LOTE 4				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
59	1.1 - LOCAL-FF	63.824.286		
60	1.2 - LOCAL-FM-IO	6.497.262		
61	1.3 - LOCAL-FM-EO	11.059.914		
62	3.1 - LDN-FF-QO	9.189.806		
63	3.2 - LDN-FM-IO	2.130.094		
64	3.3 - LDN-FM-EO	2.069.888		
65	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	79.112		
66	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	67.226		
67	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	57.002		
68	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	42.398		
69	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	61.380		
70	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	56.094		
71	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	55.752		
72	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	50.626		
		Valor Global do Lote (R\$)		

LOTE 5				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
73	1.1 - LOCAL-FF	12.499.646		
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	5.468.904		
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	4.113.908		
76	3.1 - LDN-FF-QO	4.854.996		
77	3.2 - LDN-FM-IO	2.407.642		
78	3.3 - LDN-FM-EO	2.134.148		
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	83.342		
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	25.452		
81	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	25.584		
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	23.654		
83	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	24.504		
84	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	23.448		
85	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	24.052		
86	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	23.574		
		Valor Global do Lote (R\$)		

LOTE 6				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
87	1.1 - LOCAL-FF	619.800		
88	1.2 - LOCAL-FM-IO	307.080		
89	1.3 - LOCAL-FM-EO	212.720		
90	3.1 - LDN-FF-QO	183.712		
91	3.2 - LDN-FM-IO	108.468		
92	3.3 - LDN-FM-EO	78.528		
93	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	200		
94	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	200		

95	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	200		
96	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	200		
97	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	200		
98	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	200		
99	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	200		
100	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	200		
			Valor Global do Lote (R\$)	

LOTE 7				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	8.081.594		
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	7.874.418		
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	6.667.772		
104	2.4 - SMP-SMPH1	56.208		
105	2.5- SMP-SMPH2	83.760		
106	2.6 - SMP-DUAL	155.424		
107	2.7 - SMP-MODEM	57.120		
108	2.8 - SMP-TABLET	30.336		
109	2.9 - SMP-DADOS	157.896		
110	2.10 - SMP-MMS	225.696		
111	2.11 - SMP-CHIP	94.176		
112	2.12 - SMP-SMS	711.216		
113	3.4 - LDN-MF-IO	2.851.344		
114	3.5 - LDN-MF-EO	10.554.386		
115	3.6 - LDN-MM-IO	3.608.298		
116	3.7 - LDN-MM-EO	3.542.934		
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	276.688		
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	248.518		
119	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	203.182		
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	188.028		
121	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	267.816		
122	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	243.002		
123	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	256.098		
124	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	228.680		
125	2.1 - LOCAL-MM-IO	5.848.044		
126	2.2 - LOCAL-MM-EO	8.041.226		
127	2.3 - LOCAL-MF-QO	5.245.362		
128	3.4 - LDN-MF-IO	3.520.680		
129	3.5 - LDN-MF-EO	3.752.284		
130	3.6 - LDN-MM-IO	4.067.236		
131	3.7 - LDN-MM-EO	4.487.462		
			Valor Global do Lote (R\$)	



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SOARES DOS SANTOS, Analista**, em 03/04/2018, às 14:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5843138** e o código CRC **69A372FA**.